

RELATO Nº 031/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 85789690

Edital: Concorrência Pública nº 036/2013.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e pavimentação da rodovia ES-315, trecho Patrimônio do Diló – São Mateus, com extensão de 25,53 Km.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 3.^a colocada no certame 036/2013. Contek Engenharia S/A. Execução do remanescente da obra.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 3.^a colocada no certame 036/2013. Contek Engenharia S/A. Execução do remanescente da obra.

3. Da motivação do relato

A rescisão do contrato 001/2014, firmado com a empresa Engenharia e Construtora Araribóia, operada através do processo 83822658, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 036/2013, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 048/2019, que inaugura os autos.

A empresa segunda colocada no certame não manifestou interesse em executar a obra, conforme se lê à fl. 71, motivo pelo qual o Sr. Diretor-geral convocou a empresa terceira colocada no certame, qual seja a Contek Engenharia S/A, que aceitou a proposta conforme se lê à fl. 75.

Após tramitação em outros setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências e demais expedientes necessários à sua instrução, sendo, por fim, remetido à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, objetivando autorização para assinatura de contrato com a empresa terceira colocada no certame em

referência para execução do objeto já descrito, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência do Edital 036/2013, constante no bojo do processo 838226580 e Minuta Contratual juntada às fls. 95 a 107 destes autos, foi indicado prazo de 729 dias corridos para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O orçamento atualizado dos preços do DER-ES é de R\$ 51.061.421,20 (cinquenta e um milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de outubro/2018 às folhas 165 a 169.

O valor reajustado da planilha de serviços contratados é de 41.133.079,06 (quarenta e um milhões, cento e trinta e três mil, setenta e nove reais e seis centavos).

6. Do orçamento

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 78) sob o número 091/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 116, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00469.

À fl. 81, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e SECONT

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES, já emitiu o Parecer 175/2018 no processo 83822658, no qual se operou a rescisão contratual com a empresa vencedora do certame, parecer este juntado às fls. 109 a 118. Em sua manifestação, deixou explícito o entendimento de que, uma vez operada a rescisão contratual, como foi o caso, há possibilidade de contratação direta dos serviços remanescentes, conforme registrado no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

A SECONT, também manifestou-se conforme Manifestação Técnica – USCI-DER / SECONT nº 030/2019 de fls. 123 a 132, informando quanto a necessidade de instrução complementar dos autos.

8. Do Diretor de Administração do DER/ES

A rescisão do contrato 001/2014, firmado com a empresa Engenharia e Construtora Araribóia, operada através do processo 83822658, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 036/2013, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 048/2019, que inaugura os autos.

A empresa segunda colocada no certame não manifestou interesse em executar a obra, conforme se lê à fl. 71, motivo pelo qual o Sr. Diretor-geral convocou a empresa terceira colocada no certame, qual seja a Contek Engenharia S/A, que aceitou a proposta conforme se lê à fl. 75.

A empresa segunda colocada no certame não manifestou interesse em executar a obra, conforme se lê à fl. 71, motivo pelo qual o Sr. Diretor-geral convocou a empresa terceira colocada no certame, qual seja a Contek Engenharia S/A, que aceitou a proposta conforme se lê à fl. 75.

Os autos foram remetidos à Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES, no intuito de que fosse instruído com as informações técnicas necessárias à nova contratação pretendida, instrução feita pela Gerência de Projetos e Orçamento – GEPRO/DER-ES e pela Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES.

O orçamento atualizado dos preços do DER-ES é de R\$ 51.061.421,20 (cinquenta e um milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de outubro/2018 às folhas 165 a 169.

O valor reajustado da planilha de serviços contratados é de 41.133.079,06 (quarenta e um milhões, cento e trinta e três mil, setenta e nove reais e seis centavos).

A GOQUA/DER-ES informa que a proposta vencedora do certame 036/2013, com os valores atualizados de acordo com os índices de reajustamento, é mais vantajosa do que a planilha do orçamento do DER-ES atualizada para outubro/2018 (fls. 262/264)

Quanto a esta questão, importante frisar que a empresa terceira colocada no certame, aceitou a realização do remanescente nas mesmas condições da contratação inicial, ou seja, da proposta que venceu o certame 036/2013.

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 78) sob o número 091/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 116, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00469.

À fl. 81, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência

de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

A Gerência Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES, juntou aos autos, fls. 262/278, os esclarecimentos devidos quanto ao método utilizado para os cálculos do reajuste dos índices quanto à fonte utilizada para obtenção dos índices adotados. A Gerência de Projetos e Orçamento do DER-ES – GEPRO/DER-ES, juntou as composições de preço (fls. 172 a 260) e esclarecimentos técnicos (fl. 261), atendendo às recomendações da SECONT/USCI-DER-ES.

Ademais, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, juntou toda documentação relativa à regularidade da futura contratada, bem como Minuta de Contrato a ser assinado em função da contratação pleiteada, conforme se lê às fls. 84a 107.

Sendo assim, considerando, toda instrução técnica juntada pelos setores responsáveis à regular instrução dos autos, manifesto-me pela autorização para assinatura de contrato com a empresa terceira colocada no certame 036/2013, Contek Engenharia S/A, com vistas à execução dos serviços remanescentes, relativos à Prestação de serviços de implantação e pavimentação da rodovia ES-315, trecho Patrimônio do Diló – São Mateus, com extensão de 25,53 Km

Vitória/ES, 5 de agosto de 2019.



Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES referente ao processo 83822658, bem como no Relato Nº003/2019-DIRAD/DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 031/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 5/8/2019.



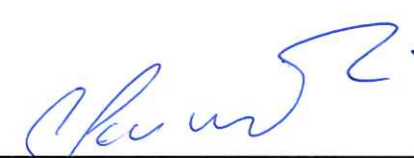
Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

